

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAC BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ELEVADORES VERSATIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.942/0001-16, situada na Rua Paulino Câmara, nº 65, CEP 50.100-320, Bairro de Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato através de seu representante legal doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Resolvem as partes reajustar o valor disposto no item 5.1. da cláusula quinta, para alterar o valor pago a cada dois meses pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo o valor reajustado para R\$ 451,22 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

1.2 – Em decorrência do disposto no item acima, a redação do item 5.1. passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1 – Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a cada dois meses, o valor de R\$ 451,22 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) com vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da visita programada, devendo para tanto a **CONTRATADA** entregar nota fiscal de serviços com 5 (cinco) dias de antecedência.



Vidon & Correia Advogados



1.3 – O presente aditivo terá vigência a contar do mês de outubro de 2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPAE BELO JARDIM**

\_\_\_\_\_  
**ELEVADORES VERSATIL LTDA.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:



Vidon & Correia Advogados



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br